

## ANEXO III

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB  
(Art.60 das Disposições Constitucionais Transitórias)

Banco: Brasil

Agência Bancária: 4513-6

Conta Bancária: 89.000-6/58.023-6/6868-3

Período: Novembro/2022

<b>Saldo disponível na conta corrente no ano anterior conforme registro contábil</b>		<b>550.067,05</b>	
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA</b>			
		<b>NO MÊS</b>	<b>ATÉ O MÊS</b>
Transferências de recursos do FUNDEB (1758.01.00)	( A )	259.551,07	2.614.944,16
Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB (1758.02.00)	( B )	-	-
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos vinculados ao FUNDEB	( C )	6.657,24	78.602,43
<b>TOTAL</b>	<b>D =</b>	<b>266.208,31</b>	<b>2.693.546,59</b>
<b>DESPESA EMPENHADA E PAGA NO EXERCÍCIO</b>			
		<b>NO MÊS</b>	<b>ATÉ O MÊS</b>
<b>Remuneração dos Profissionais do Magistério - Educação Básica</b>	<b>( E )</b>	<b>225.160,92</b>	<b>2.168.796,60</b>
Salário ou vencimentos brutos		225.160,92	2.168.796,60
Encargos Patronais		-	-
Outras (Auxílio Alimentação)		-	-
<b>Remuneração dos demais profissionais da educação</b>		<b>43.554,38</b>	<b>390.296,20</b>
Salário ou vencimentos brutos		43.554,38	390.296,20
Encargos Patronais		-	-
Outras (Auxílio Alimentação)		-	-
<b>Outras Despesas</b>		<b>-</b>	<b>-</b>
Diárias		-	-
Material de consumo		-	-
Serviços prestados por pessoa física ou jurídica		-	-
Aquisição de equipamentos e material permanente		-	-
Ampliação de rede física		-	-
Outras (Obras)		-	-
<b>TOTAL</b>	<b>( F )</b>	<b>268.715,30</b>	<b>2.559.092,80</b>
<b>RESTOS A PAGAR QUITADOS NO EXERCÍCIO</b>			
		<b>NO MÊS</b>	<b>ATÉ O MÊS</b>
Remuneração dos Profissionais do Magistério - Educação Básica		-	-
Remuneração dos demais profissionais da educação		-	-
Outras Despesas ( a especificar)		-	-
<b>TOTAL</b>	<b>( G )</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>OUTROS RECEBIMENTOS</b>			
		<b>NO MÊS</b>	<b>ATÉ O MÊS</b>
Retenções e Consignações a Recolher - Profissionais do Magistério Ensino Básico		62.195,84	630.949,23
Retenções e Consignações a Recolher - Demais Profissionais da Educação		11.454,28	91.631,20
Indenizações e restituições de despesa		-	-
Alienações de Bens Móveis e Imóveis adquiridos com recursos do FUNDEB		-	-
Outros Recebimentos (Estorno)		7.525,92	7.525,92
<b>TOTAL</b>	<b>( H )</b>	<b>81.176,04</b>	<b>730.106,35</b>
<b>OUTROS PAGAMENTOS</b>			
		<b>NO MÊS</b>	<b>ATÉ O MÊS</b>
Retenções e Consignações a Recolher - Profissionais do Magistério Ensino Básico		15.080,02	152.717,48
Retenções e Consignações a Recolher - Demais Profissionais da Educação		10.352,15	47.321,97
Outros Pagamentos (Transferencia p/ conta do FPM)		266.032,42	641.148,81
<b>TOTAL</b>	<b>( I )</b>	<b>291.464,59</b>	<b>841.188,26</b>
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO</b>			
		<b>NO MÊS</b>	<b>ATÉ O MÊS</b>
Remuneração dos Profissionais do Magistério - Educação Básica		-	-
Remuneração dos demais profissionais da educação		-	-
Outras Despesas ( a especificar)		-	-
<b>TOTAL</b>	<b>( J )</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Saldo atual disponível na conta bancária, conforme registro contábil</b>		<b>573.438,93</b>	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>			
		<b>NO MÊS</b>	<b>ATÉ O MÊS</b>
Contribuição para formação do FUNDEB (90000000)		330.958,71	3.310.253,00
Créditos adicionais abertos no primeiro trimestre do exercício seguinte	( K )	-	-
<b>APURAÇÃO</b>			
		<b>%</b>	
		<b>NO MÊS</b>	<b>ATÉ O MÊS</b>
Recursos aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação L = (E/D X 100)		<b>84,58%</b>	<b>80,52%</b>
Créditos adicionais abertos no primeiro trimestre do exercício seguinte M = (K/A X 100)		<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>Recursos utilizados no Exercício</b> N = F/ (A+B) X 100		<b>103,53%</b>	<b>97,86%</b>

( 1 ) As despesas empenhadas e pagas no exercício devem está deduzidas de seus respectivos estornos.

\* Na aplicação dos recursos do fundo, considera-se apenas os pagamentos realizados pela conta bancária do FUNDEB, a qual deverá ser vinculada ao código sequencial nº 0309, do Plano de Contas - TC

\* os níveis de ensino que compõem à atuação prioritária do Estado é o ensino fundamental e o ensino médio e do Município é a educação infantil e o ensino fundamental (art.211, § 2º e 3º da CF)